



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/10/2016 às 11:18:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 52199/16 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2016, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanildo Oliveira Brito.

Data da Assinatura do Aditivo: 06/09/2016

Data de Publicação do Aditivo: 17/09/2016

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor

Valor Adicionado: R\$ 41.177,79

Nº de Ordem do Aditivo: 2º Aditivo

Justificativa: O acréscimo de 20% (vinte por cento) nos serviços, de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e de pneus dos veículos que fazem parte da frota da Defensoria pública do Estado da Paraíba, relativo ao Contrato nº 024/2015, conforme previsto no art. 65, § I, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula décima segunda, parágrafo primeiro, do referido Contrato, alterando-se o valor atual de R\$ 205.888,96 para 247.066,75, visto que, de acordo com o levantamento dos serviços prestados pelo referido Contrato o valor disponível para realizarmos a manutenção dos veículos, até o término do contrato, será insuficiente.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	24f20eb775c8695bc1d9c65f457a91b3
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	7303e80910a84b7578eced7ce56a5e7a
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	29c896488e719499f7f8516495bb90f6
[PDF] Justificativa técnica	Sim	c35106cf668a2f5c6fa670715bc39017
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	9ae50e70a1d6aabab026c6d0657972c3
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	6af4206096834e2eff363997b205fcf4
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	d4d130606d4008283bb45e68f40b2c54
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	3e81b20aab53ae6e00a4e111b42e1270
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 07 de Outubro de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA JURÍDICA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 02/2016, EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO CE Nº 51/2015, PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, com sede na Av. Min. José Américo de Almeida, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.122.706/0001-09, doravante denominado **AUTORIZATÁRIA**, representada neste Ato pelo Diretor Superintendente Carlos Pereira de Carvalho e Silva e pelo seu Diretor de Planejamento e Transportes José Arnaldo Souza Lima, no uso de suas superiores atribuições, **AUTORIZAM** através deste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES**, em conformidade com os termos da Resolução 51/2015, publicada no DOE de 09 de abril de 2016 a **EMPRESA UNIDAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.250.085/0001-30 e Insc. Est. Código 1095.56BC.5777. **A6A8**, a **EXPLORAR** a prestação de Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros nas linhas abaixo relacionadas:

Código DER	Categoria (Metropolitano/Rodoviário)	Linha (Origem-Destino)
05101	Rodoviário	João Pessoa - Cabedelo (via BR-230)
05102	Rodoviário	João Pessoa - Cabedelo / Renascer
05103	Rodoviário	João Pessoa - Cabedelo (via Intermarés e Poço)
05104	Rodoviário	João Pessoa - Cabedelo / Jacaré (via Intermarés e Av. Már Vermelho)

A **AUTORIZAÇÃO** ora concedida, para as linhas ativas, operadas pela empresa Unidas Transporte e Turismo Ltda., CNPJ nº 09.250.085/0001-30, conforme consta no Parecer da DPT, Processo Administrativo nº 2285/2016, poderá ser extinta mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto definido nesta **AUTORIZAÇÃO**, em face da supremacia do interesse público, observado o princípio do contraditório.

Esta **AUTORIZAÇÃO**, tem suporte legal nos elementos constantes no Processo Administrativo nº 2285/16 e nos termos da Resolução nº 51/2015.

Em consonância com o disposto no Art. 2º, XXIII, da Resolução nº 4.770/2015 da ANTT, fica determinado que a renovação da documentação para manter esta **AUTORIZAÇÃO** para operar as Linhas de Transportes de Passageiros Intermunicipais de responsabilidade do DER/PB, ocorrerá a cada 3 (três) anos, a contar da data da Publicação deste Ato Administrativo, sem prejuízo do poder de polícia exercido pelo órgão autorizador e do pleno exercício da supremacia do interesse público.

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente - DER/PB

José Arnaldo Souza Lima
Diretor de Planejamento e Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA JURÍDICA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 03/2016, EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO CE Nº 51/2015, PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, com sede na Av. Min. José Américo de Almeida, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.122.706/0001-09, doravante denominado **AUTORIZATÁRIA**, representada neste Ato pelo Diretor Superintendente Carlos Pereira de Carvalho e Silva e pelo seu Diretor de Planejamento e Transportes José Arnaldo Souza Lima, no uso de suas superiores atribuições, **AUTORIZAM** através deste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES**, em conformidade com os termos da Resolução 51/2015, publicada no DOE de 09 de abril de 2016 a **EXPRESSO GUANABARA S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.550.112/0001-01 e Insc. Est. Código: 2DB.B19D.4E14.668F, a **EXPLORAR** a prestação de Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros nas linhas abaixo relacionadas:

Código DER	Categoria (Metropolitano/Rodoviário)	Linha (Origem-Destino)
------------	--------------------------------------	------------------------

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
GABINETE DA SECRETARIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2016

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei 8666/93, reconhece e ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Termo de Cooperação Técnica nº 1068/2016, que objetiva a utilização de espaço físico na Casa da Cidadania de Tambiá, para instalação da Rede Cartório Mais de João Pessoa.

TERMO DE COOPERAÇÃO	CONTRATADO	VIGENCIA
1068/2016	JOÃO PESSOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	13.09.2016 à 13.09.2017

PUBLIQUE-SE,

João Pessoa, 13 de Setembro de 2016.

KELLY SAMARA DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Defensoria Pública do
Estado da Paraíba

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº PROCESSO: 2769/2016-1

Nº DO CONTRATO: 024/2014

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO ME

Nº DO ADITIVO: 02

OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, O ACRÉSCIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) NOS SERVIÇOS, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE PNEUS DOS VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, RELATIVO AO CONTRATO Nº 024/2015, CONFORME PREVISTO NO ART. 65, § I, DA LEI Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO REFERIDO CONTRATO.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 247.066,75 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/09/2016

VANILDO OLIVEIRA BRITO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL

Secretaria de Estado
da Educação

EXTRATOS



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

NESTA DATA

EM 14/10/2016

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº PROCESSO: 2769/2016-1

Nº DO CONTRATO: 024/2014

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO ME

Nº DO ADITIVO: 02

OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, O ACRÉSCIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) NOS SERVIÇOS, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE PNEUS DOS VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, RELATIVO AO CONTRATO Nº 024/2015,

CONFORME PREVISTO NO ART. 65, § I, DA LEI Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO REFERIDO CONTRATO.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 247.066,75 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/09/2016


VANILDO OLIVEIRA BRITO
DEFENSOR PÚBLICO GERAL



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2014 – DPPB, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO-ME, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede no Parque Sólon de Lucena, nº 300, Centro, CEP 58.013-130, nesta Capital, neste instrumento representada por seu **DEFENSOR PÚBLICO GERAL, Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO**, inscrito no CPF\MF sob o nº 132.664.034-87, RG nº 195.723 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.815.635/0001-60, no CCICMS 16.139.202-4, e com IM nº 90904-1, com sede à Av. José Bonifácio, 93, Bairro dos Novais, João Pessoa/PB, CEP: 58.088-540, neste ato representada por seu titular o Sr. **JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 1720284 – SSP/PB, e CPF sob o nº 918.747.854-49, resolvem celebrar por força do presente instrumento,, estabelecida na Av. Caetano Figueiras, n.º 939, Torre, João Pessoa/PB, CNPJ sob N ° 02.322.136/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar por força do presente instrumento, **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2014**, que faz parte do Processo Administrativo Nº 2769/2016-1, mediante a seguinte Cláusula e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo de 20% (vinte por cento) nos serviços, de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e de pneus dos veículos que fazem parte da frota da Defensoria pública do Estado da Paraíba, relativo ao Contrato nº 024/2015, conforme previsto no art. 65, § I, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula décima segunda, parágrafo primeiro, do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme acréscimo especificado na cláusula anterior, os valores relativos ao objeto contratado, acompanhada das Notas Fiscais, perfazendo o valor máximo, estimado em R\$ R\$ 247.066,75 (duzentos e quarenta e sete mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), sendo:

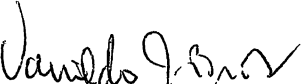
Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva e de Reboque:
Valor: R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 14101.03.122.5046.4209.339039.100

Fornecimento de Peças e Acessórios, incluindo Pneus:
Valor: R\$ 201.826,75 (duzentos e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 14101.03.122.5046.4212.339030.100

Todas as demais Cláusulas, Parágrafos e Condições, estabelecidas no CONTRATO ora aditado, não alcançados pelo presente Instrumento, permanecerão em vigor, respondendo as partes solidariamente para todos os efeitos legais.

E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 06 de setembro de 2016.


VANILDO OLIVEIRA BRITO
Contratante


JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO
Contratado

Testemunhas:

1.a Roberto Carlos Prade Figue

Doc. 109.719.484-10

2.a Cina Lúcia Nde Souza Araújo

Doc. 713.634.084-53